



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF N.º 10.221.786/0001-20

Lei n.º 254 /07.

Novo Progresso – PA, em 27 de Junho de 2007.

“Altera a Lei N.º. 253/07, que “Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida municipal para implementar o Programa Carta de Crédito – Recursos do FGTS na modalidade produção de unidades habitacionais, Operações Coletivas, regulamentado pela Resolução do Conselho Curador do FGTS, número 291/98 com as alterações da Resolução n.º. 460/2004, de 14 Dez de 2004, publicada no D.O.U. em 20 Dez 2004 e Instruções normativas do Ministério das Cidades e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo Único no Art. 4º da Lei n.º. 253/07, com a seguinte redação:

Art. 4º ...

Parágrafo Único – A concessão de contrapartida do município além dos recursos financeiros descritos no caput deste artigo, poderá ser realizada através de madeiras doadas ao município em transações penais homologadas pelo Poder Judiciário.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, aos 27 de Junho de 2007.


Tony Fábio Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

